



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2023
CONTRATO Nº: 00133/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAAPORÃ E DENTAL COSTA PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R VIGÁRIO CALIXTO, 3287 - ITARARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.054.242/0001-84, neste ato representado por Luiz de Souza Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Apolônio Amorim, 580, Alto Branco - Campina Grande - PB, CPF nº 039.773.564-29, Carteira de Identidade nº 2.667.889 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00023/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, DESTINADOS A ESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Assinado do forma digital por DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
11054242000184
2023.09.25 13:38:19-03107



ficam^o fazendo^s partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 298.228,70 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37%(PCT C/3)	PCT	150	5,90	885,00
4	AGENTE DE UNIAO DENTINÁRIA	UND	100	14,90	1.490,00
5	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	150	11,50	1.725,00
7	AGULHA GENGIVAL 27G	CX	50	59,00	2.950,00
8	AGULHA GENGIVAL 30G	CX	150	59,00	8.850,00
14	ALCOOL 70% EM GEL 500ML	UND	100	11,50	1.150,00
15	ALCOOL 70 LITROS 1000ML	UND	300	12,30	3.690,00
16	ALGODÃO EM ROLINHOS COM 100 UND	PCT	300	2,50	750,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UND	150	24,80	3.720,00
18	ALVÉOLOTOMO CURVO	UND	10	124,00	1.240,00
19	ALVÉOLOTOMO RETO	UND	10	124,00	1.240,00
20	ANESTESICO ARTICAINA C/VASO	CX	100	217,00	21.700,00
21	ANESTESICO INFILTRATIVO CITANEST(CAIXA C/50)	CX	150	142,00	21.300,00
22	ANESTESICO LIDOCAINA C/FELINEFRINA	CX	150	99,00	14.850,00
23	ANESTESICO LIDOCAINA COM ADRENALINA(ALPHACAINE)1:10 0.000	CX	100	123,50	12.350,00
24	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	150	159,00	23.850,00
25	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	75	159,00	11.925,00
31	BROCA 1011(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
32	BROCA 1012(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
33	BROCA 1013(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
34	BROCA 1014(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
35	BROCA 1015(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
36	BROCA 1016(DIAM. ESFÉRICA)	UND	75	2,95	221,25
37	BROCA 1031(TRONCO CÔNICA. INVERT)	UND	75	2,95	221,25





38	BROCA GENTE 1032(TRONCO CONICA INVERTIDA)	UND	75	2,95	221,25
39	BROCA 1033(TRONCO CÔNICA. INVERT)	UND	75	2,95	221,25
40	BROCA 1035(TRONCO CÔNICA. INVERT)	UND	75	2,95	221,25
41	BROCA 1090(DIAM. CILINDRICA)	UND	75	2,95	221,25
42	BROCA 3118 ff(DIAM. ACABAMENTO. RESINA)	UND	75	2,95	221,25
43	BROCA 3195 ff(DIAM. ACABAMENTO. RESINA)	UND	75	2,95	221,25
48	BROCA CIRURGIVA ZECKRYA	UND	10	36,15	361,50
49	BROCA DIAMANTADA 3070	UND	10	2,95	29,50
50	BROCA DIAMANTADA 3070	UND	10	2,95	29,50
51	BROCA DIAMANTADA 3196	UND	10	2,95	29,50
52	BROCA DIAMANTADA 3196	UND	10	2,95	29,50
53	BROCA DIAMANTADA 3203	UND	10	2,95	29,50
54	BROCA DIAMANTADA 3203	UND	10	2,95	29,50
55	BROCA DIAMANTADA 4138	UND	10	2,95	29,50
56	BROCA DIAMANTADA 4138	UND	10	2,95	29,50
57	BROCA ESFERICA 3118ff	UND	10	2,95	29,50
58	BROCA ESFERICA 3118ff	UND	10	2,95	29,50
59	BROCA ESFERICA 3118f	UND	10	2,95	29,50
60	BROCA ESFERICA 3118f	UND	10	2,95	29,50
61	BROCA SHOFU	UND	75	19,00	1.425,00
62	BROCA ESFERICA N 2067	UND	25	2,95	73,75
63	BROCA ESFERICA N 3071	UND	25	2,95	73,75
65	CABO DE BISTURI DE BARD PARKER N 3	UND	5	16,00	80,00
66	CABO DE ESPELHO BUCAL	UND	80	6,50	520,00
68	CALCADOR PARA AMALGAMA TAMANHO GRANDE	UND	17	12,15	206,55
69	CALCADOR PARA AMALGAMA TAMANHO MÉDIO	UND	12	12,15	145,80
70	CALCADOR PARA AMALGAMA TAMANHO PEQUENO	UND	10	12,15	121,50
71	CALCADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(dycal)	UND	10	12,15	121,50
72	CABONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	50	3,30	165,00
73	CIMENTO CIRURGICO(PASTA)	CX	24	189,00	4.536,00
75	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	CX	60	49,30	2.958,00
77	CIMENTO ENDODNTICO ENDOFILL	CX	10	29,75	297,50
79	CROREXIDINA 0,12% LITRO	UND	90	45,30	4.077,00
80	CLOREXIDINA 2% LITRO	UND	12	17,85	214,20





83	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM C/500	PCT	250	12,80	3.200,00
84	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA ff	UND	17	28,95	492,15
85	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA r8	UND	15	28,95	434,25
86	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA xf	UND	17	28,95	492,15
87	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA r7	UND	15	28,95	434,25
88	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SÉRIE	UND	25	28,95	723,75
89	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SÉRIE	UND	25	28,95	723,75
90	CONES DE PAPEL ABSORVENTES DE PRIMEIRA SERIE	UND	5	28,95	144,75
91	CONES DE PAPEL ABSORVENTES DE SEGUNDA SERIE	UND	5	28,95	144,75
92	CONJ. ALAVANCAS SELDIN ADULTO	KIT	15	118,50	1.777,50
93	CONJ. ALAVANCAS SELDIN PEDIATRICA	KIT	15	118,50	1.777,50
94	COTOSOL	UND	60	13,80	828,00
95	CUBA METALICA PARA SORO	UND	12	28,00	336,00
97	CURETA DE DENTINA	UND	15	9,80	147,00
98	CURETA DE LUCAS	UND	14	14,85	207,90
99	CURETA DE LUCAS N 87	UND	25	14,85	371,25
100	CURETA PARA DENTINA TAMANHO MÉDIO	UND	15	9,80	147,00
101	CURETAS GRACEY 11 12	UND	20	17,00	340,00
102	CURETAS GRACEY 13 14	UND	35	17,00	595,00
103	CURETAS GRACEY 5 6	UND	20	17,00	340,00
104	CURETAS GRACEY 7 8	UND	5	17,00	85,00
108	ESPATULA DE HOLLEMBACK	UND	15	11,49	172,35
109	ESPATULA N 7	UND	7	13,35	93,45
110	ESPATULA PARA CIMENTO N 24	UND	15	13,35	200,25
111	ESPATULA PARA RESINA	UND	15	13,35	200,25
112	ESPELHO AUTOCLAVAVEL	UND	180	3,80	684,00
113	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	60	82,00	4.920,00
116	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	50	8,50	425,00
117	EXPLORADOR DE PONTA CURVA N 05	UND	50	10,93	546,50
118	EXPLORADOR DE PONTA RETA N 05	UND	10	10,93	109,30





rpm, SISTEMA TROCA BROCAS QUE DISPENSE O USO DE EXTRATOR DE BROCAS, TORQUE MINIMO DE 0,13 ncm), MICROMOTOR(COM ENCAIXE BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 rpm, SISTEMA DEROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC), CONTRA ÂNGULO(COM ENCAIXE INTRAMATIC, SPREY EXTERNO DE SÉRIE) E PEÇA RETA (ENCAIXE INTRAMATIC, SPREY EXTERNO DE SÉRIE, TROCA DE BROCAS NO ANEL, UTILIZE BROCAS pm DE2,35mm) ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

139	KIT DE CALCADORES DE A a D	KIT	4	61,00	244,00
142	KIT ESCOVAÇÃO ATIVIDAD. EDUC.(CREME DENTAL + ESCOVA INFANTIL)	KIT	2500	5,20	13.000,00
143	LÂMINA E BISTURI N 12	CX	5	41,50	207,50
144	LÂMINA E BISTURI N 15	CX	10	41,50	415,00
167	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	50	25,66	1.283,00
168	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	125	25,66	3.207,50
169	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	125	25,66	3.207,50
170	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	100	25,66	2.566,00
171	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELASTICO	CX	200	11,50	2.300,00
174	MICROBRUSH	CX	60	13,60	816,00
175	MOLDEIRAS DESCARTAVÉIS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR ADULTO	PCT	10	49,95	499,50
176	MOLDEIRAS DESCARTAVÉIS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR INFANTIL	PCT	10	49,95	499,50
178	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBASSANTE	UND	25	9,10	227,50
179	ÓLEO LUBRICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	25	19,95	498,75
180	OTOSPORIM	UND	20	30,90	618,00
181	ÓXIDO DE ZINCO	UND	20	8,00	160,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.302.1014.2934 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de



contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

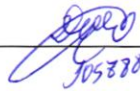
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

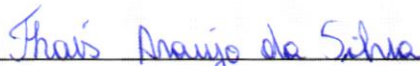
Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


10538878040

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82


703.969.924-10

PELO CONTRATADO

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:11054242000184 Assinado de forma digital por DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:11054242000184 Dado: 2023.09.25 11:41:15 -03'00'

**DENTAL COSTA
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**
LUIZ DE SOUZA COSTA
039.773.564-29

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/03B0-3B8A-B970-D47C> e informe o código 03B0-3B8A-B970-D47C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B0-3B8A-B970-D47C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 25/09/2023 15:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/03B0-3B8A-B970-D47C>